





# **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO**

## **ACTA Nº. 26/09**

### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE TRINTA DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE**

*Aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:-----*

**PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES**

**VEREADORES: JOAQUIM ANTÓNIO LOPES DA SILVA BATALHA  
JOSÉ PEDRO FERNANDES BARROSO DIAS NETO  
LUCÍLIA MARIA SAMORENO FERRA  
MARIA CLARA DE OLIVEIRA DA SILVA  
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA  
VÍTOR SALVADOR DA SILVA GINGEIRA**

*Às dezassete horas e trinta e cinco minutos, com a presença da Assistente Técnica da Divisão de Gestão Administrativa do Departamento Administrativo e Financeiro, Joaquina Maria Azevedo Barbosa, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.-----*

*Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de*

### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

*Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador Nuno Alexandre Camacho Cabral Ferrão, tendo informado que estaria ausente por um período de 43 dias, com início em 29/12/2009 e termo em 01/01/2010, e em sua substituição compareceu o Senhor Vereador José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto, nos termos dos artigos 78º e 79º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----*

*Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador Renato José Diniz Gonçalves, tendo informado que estaria ausente por um período de 5 dias, com início em 30/12/2009 e termo em 03/01/2010, e em sua substituição compareceu o Senhor Vereador Vítor Salvador da Silva Gingeira, nos termos dos artigos 78º e 79º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----*

*O Vereador Vítor Gingeira leu um voto de saudação, cujo teor a seguir se transcreve: “Ao Clube Atlético do Montijo e à sua secção de Canoagem federada pelos brilhantes resultados desportivos alcançados na competição de comemoração do 88º Aniversário do Alhandra Sporting Clube, que se realizou em Alhandra. A prova teve a participação total de mais de centena e meia de atletas, distribuídos por 14 clubes. Participaram nesta prova 16 Atletas do CAM, dos quais 8 atletas do CAM subiram ao pódio: - Rute Ricardo – 3º Lugar Júnior Feminino; - Ana Cruz – 1º Lugar Cadete Feminino; - Marisa Elias – 2º Lugar Cadete Feminino; - Fábio Cameira – 2º Lugar Infantil Masculino; - Ana Rodrigues – 1º Lugar Iniciado Feminino; - Carla Ferreira – 2º Lugar Veterano A Feminino; - Rosa Pantaleão – 2º Lugar Veterano B Feminino; - Hermano Marques – 3º Lugar Veterano B Masculino; Os restantes atletas obtiveram os seguintes lugares: - João Ribeiro – 4º Lugar Infantil Masculino; - Nuno Salazar – 4º Lugar Iniciado Masculino; - Daniela Neves – 4º Lugar Infantil Feminino; - Fábio Caramelo – 5º Lugar Infantil Masculino; - João Silva – 6º Lugar Infantil Masculino; - Tiago Fialho – 7º Lugar Infantil Masculino; Felicitamos todos os atletas, a quem desejamos os maiores sucessos desportivos e pessoais.”-----*

*A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular no período compreendido **entre 14 e 23 Dezembro de 2009**: - Licenças Administrativas: 2; - Autorizações Administrativas: 1; - Alterações: 1; - Informações Prévias: 4; - Licenças de Utilização: 5; - Loteamentos: 2; -----*

*O Senhor Vereador Nuno Canta apresentou os Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 65º, nº. 3 e 69º, nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião.-----*

*A Senhora Presidente requereu que ao abrigo do disposto no artigo 19º., 2ª Parte do Código do Procedimento Administrativo, fosse incluída uma Proposta do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, tendo sido atribuído o número 102/09.-----*

*A inclusão na agenda desta reunião camarária da referida proposta foi aceite por unanimidade.-----*

*Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de*



## ORDEM DO DIA

### **I – ORGÃOS AUTÁRQUICOS**

**1 – PROPOSTA N.º 81/09 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM O GOVERNO CIVIL DE SETÚBAL** – Considerando que: 1. O Decreto-Lei número 310/2002, de 18 de Dezembro transfere para as autarquias o licenciamento do exercício da actividade de exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão. 2. A transferência para as Câmaras Municipais dos alvarás dos estabelecimentos respectivos, passando estas a ter na sua posse todos os elementos referentes a esses mesmos estabelecimentos, traduz-se num factor de apoio e agilização de decisões com benefício para o cidadão. 3. A transferência dos processos de registo e licenciamento de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão e dos processos de alvarás de estabelecimentos se revela de grande utilidade, evitando-se a necessidade de solicitação ao Governo Civil de cópias de registos de máquinas, ou de outros elementos dos processos, reduzindo-se custos de funcionamento e tempo de resposta ao cidadão. **PROPONHO:** 1. A aprovação do Protocolo a celebrar entre o Município de Montijo e o Governo Civil de Setúbal, nos termos da minuta que se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante, bem como dos seus anexos. 2. Conferir poderes à Senhora Presidente da Câmara para, em representação do Município de Montijo, outorgar o referido Protocolo. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA N.º 82/09 – PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS** – Considerando que: 1) O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei número 54/2008, de 04 de Setembro, como entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas, desenvolve uma actividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção de infracções conexas; 2) O mesmo CPC reconheceu que a actividade de gestão e administração de dinheiros, valores e patrimónios públicos deve, nos termos da Constituição da República e da Lei, pautar-se por princípios de interesse geral, nomeadamente, da prossecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, da transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa fé e da boa administração; 3) De acordo com a recomendação do CPC de 01 de Julho de 2009, ficaram os dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza – de direito público ou de direito privado, administrativa ou empresarial – onerados no dever de, no prazo de 90 dias, elaborar Planos de Prevenção de Riscos Gestão incluindo os de Corrupção e Infracções Conexas, nos quais se identifiquem os factores de risco de corrupção, com indicação das medidas preventivas da sua

ocorrência e a definição dos responsáveis pela sua aplicação, devendo ainda proceder à sua remessa ao CPC; 4) Ainda por deliberação do mesmo CPC, datada de 21 de Outubro de 2009, foi o prazo de remessa prorrogado até 31 de Dezembro de 2009; 5) Consciente de que a corrupção e os riscos de gestão que lhe são conexos constituem um sério obstáculo ao normal funcionamento das Instituições e tendo como base de trabalho o Plano – Tipo disponibilizado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Montijo, por despacho datado de 23 de Outubro de 2009, criou um grupo de trabalho em vista a elaboração de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção de Infracções Conexas, para a Câmara Municipal de Montijo; 6) Foram chamados a colaborar com o referido grupo de trabalho e na elaboração do referido Plano, os Dirigentes e Membros do Executivo Municipal, responsáveis pelas seguintes áreas de actuação municipal, identificadas como aquelas que, em tese, são mais susceptíveis de geração de riscos de gestão: a. Contratação Pública; b. Concessão de Benefícios Públicos; c. Urbanismo e Edificação; d. Recursos Humanos; e. Gestão Financeira; f. Fiscalização Municipal; g. Habitação e h. Serviços Municipalizados. 7) Com base nas contribuições das diversas unidades orgânicas, subscritas pelos seus responsáveis, foram identificados os riscos de gestão da organização gestora de dinheiros públicos – Câmara Municipal de Montijo – e foi ainda elaborado um compromisso ético, transversal a toda a organização, que envolve e compromete membros dos órgãos autárquicos, dirigentes e trabalhadores, fazendo ainda parte do Plano proposto a metodologia de controlo e monitorização de aplicação do mesmo Plano; 8) O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão é, em primeira linha, da responsabilidade dos órgãos máximos de cada uma das entidades gestoras de dinheiro e património públicos; 9) O CPC considera também que o Plano, para além de ser um factor de gestão fundamental constitui um instrumento que permitirá aferir a eventual responsabilidade que ocorra na gestão de recursos públicos e permitirá o respeito das recomendações das Organizações Internacionais nesta matéria, colocando Portugal na primeira linha do combate à corrupção e às infracções que lhe são conexas; 10) De tudo resulta que, a responsabilidade pela implementação, execução e avaliação do Plano é do órgão dirigente máximo municipal; 11) Assim, não obstante não existir norma legal que, expressamente, atribua a competência para a aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão e de Infracções Conexas, à Câmara Municipal, não restam dúvidas, pelo que atrás ficou exposto, que a aprovação de tal Plano, como instrumento de gestão, compete ao órgão máximo responsável pela gestão municipal, isto é, a Câmara Municipal; 12) Tal como resulta do disposto na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, à Câmara Municipal é atribuído poder regulamentar em matérias da sua competência exclusiva, tal como ocorre, nomeadamente, com a elaboração e aprovação da norma de



controlo interno, conforme o disposto na 1.<sup>a</sup> parte da alínea e) do n.º 2 do citado artigo 64.º, norma também ela, um instrumento de gestão fundamental para toda a actividade municipal e, em particular, para a administração do dinheiro e património públicos. **PROPONHO:** 1 – A aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infracções Conexas da Câmara Municipal de Montijo, que se anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais; 2 – Remeter o mesmo Plano ao Conselho de Prevenção da Corrupção em cumprimento da Recomendação n.º 1/2009 daquele mesmo Conselho; 3 – Remeter o Plano à Assembleia Municipal para conhecimento. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada com seis votos a favor, quatro do partido Socialista e dois do Partido Social Democrata e uma abstenção da Coligação Democrática Unitária.-----

**O Senhor Vereador Joaquim Batalha, leu uma declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:** “Apesar de estar de acordo de se tomarem medidas contra o flagelo da corrupção, o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infracções conexas. Agora apresentado, no nosso entender deveriam ser discutidos com os agentes económicos do concelho e com os trabalhadores e seus representantes de modo a darem o seu contributo e para o melhoramento do presente plano. O artigo 18º é dúbio e pode pôr em causa os interesses e defesa dos trabalhadores no que concerne à “reserva sobre as informações ou documentos de que tenha conhecimento no exercício das suas funções e que não se destinem ao conhecimento do público geral”. Pode limitar os trabalhadores da Autarquia em sua defesa estarem limitados a apresentar documentos internos para sua defesa em processos disciplinares. O controlo e validação será efectuado por um gabinete de auditoria interna ou auditor interno. Como está enquadrado os cargos políticos, deveria ser considerado o controlo e validação por gabinete de auditoria externa. Atendendo às questões levantadas e não terem sido consideradas no presente plano, a abstenção da CDU.”-----

## **II - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**1 – PROPOSTA N.º 83/09 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO/LONGO PRAZO, NA MODALIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO, NO MONTANTE DE € 1.500.000,00 –** Por despacho da Senhora Presidente da Câmara de 10 de Dezembro de 2009, e na sequência da comunicação da Direcção Geral das Autarquias Locais sobre a capacidade de endividamento da Câmara Municipal de Montijo, de 7 de Agosto do corrente ano, foi iniciado o procedimento com vista à contratação de empréstimo de médio/longo prazo, para financiamento de investimentos diversos. Tendo-se consultado seis instituições de crédito em cumprimento do disposto no artigo 38.º, n.º 6 da Lei número 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais),

*propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Adjudicar a contratação do empréstimo de 1.500.000,00 € (um milhão e quinhentos mil euros) na modalidade de abertura de crédito ao Banco Português de Investimento nos termos e pelos fundamentos constantes do Relatório Justificativo que se anexa e se dá por integralmente reproduzido. 2. Que em cumprimento do disposto nos artigos 64.º, n.º 6, alínea a), 53.º, n.º 2, alínea d) e n.º 7 da Lei número 169/99, de 18 de Setembro na redacção que lhe foi dada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro se submeta a presente proposta à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal anexando-se, para o efeito, a informação relativa à capacidade de endividamento facultada pela DGAL. 3. Que o contrato de abertura de crédito seja submetido à fiscalização prévia do Tribunal de Contas em conformidade com o artigo 46.º, n.º 1, alínea a) da Lei número 98/97, de 26 de Agosto e artigo 29.º da Resolução número 7/98/MAI.12 – 1.ª S/PL publicada na II Série do Diário da República número 145 de 26 de Junho de 1998. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----*

*A Vereadora **Lucília Ferra** solicitou que contasse em acta o seguinte: “Senhora Presidente e Senhores Vereadores, nós vamos nos abster neste empréstimo, por diferentes razões que sucintamente passo a referir: Obviamente que concordamos com as reabilitações e os arranjos exteriores das escolas, essa é uma das razões pela qual optamos pela abstenção, embora achamos que podia haver algum esforço de produção, para não ser necessário recorrer ao empréstimo, mas concordamos com essas obras. Temos alguma resistência relativamente à Praça Gomes Freire de Andrade, não quanto à necessidade da recuperação da praça, que obviamente entendemos que tem de haver uma intervenção arquitectónica, mas o projecto que nos foi dado a conhecer e aquele foi apresentado em placard, é um projecto que nos deixa as maiores reservas, porque nós entendemos que a aposta da requalificação da praça, podia privilegiar o verde, mais zonas verdes, achamos que aquele projecto, que conhecemos mal e dentro daquilo que nos foi possível conhecer, é um projecto que vai muito para o betão, para o espaço em mosaico, um espaço árido e com palmeiras que não tem nada a ver com a nossa identificação histórica de Portugal, a todos os níveis e portanto gostaríamos de ver outro projecto de remodelação e requalificação da praça, que não aquele que na nossa opinião é árido. Mas achamos que a praça precisa de intervenção, portanto como temos aqui algumas resistências e algumas dúvidas embora concordemos com as obras em si, vamos nos abster neste empréstimo.”-----*

***Deliberação:** Aprovada com quatro votos s favor do Partido Socialista e três abstenções, duas do Partido Social Democrata e uma da Coligação Democrática Unitária.-----*

***2 – PROPOSTA N.º 84/09 – 10.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO** – Nos termos do disposto no n.º 8.3.1.2. do Decreto-Lei número 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 315/2000, de 2 de*



Dezembro, “Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para acorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações, tantas quantas as que se reputem necessárias”. Dispõe o n.º 8.3.2.3. que “A realização antecipada de acções previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projecto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, se for o caso.” Considerando a necessidade de efectuar a 10ª alteração ao Orçamento, constante do documento anexo, que aqui se dá por reproduzido, propõe-se: Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a 10ª alteração ao Orçamento, ao abrigo dos n.ºs. 8.3.1.2., 8.3.1.5. e 8.3.2.3. do Decreto-Lei número 54-A/99, de 22 Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 315/2000, de 2 de Dezembro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA N.º 85/09 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO NO MONTANTE DE € 10.000,00 À PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DE OLIVEIRA DE CANHA** – Atribuição de apoio financeiro na modalidade de subsídio no montante de 10.000,00€, à Paróquia de Nossa Senhora de Oliveira de Canha, no âmbito da recuperação do edifício. A Igreja de Nossa Senhora de Oliveira de Canha, parte integrante do património histórico municipal, encontra-se em péssimo estado de conservação devidamente comprovada pela avaliação de técnicos municipais. Tendo em conta o avançado estado de decomposição da sua estrutura, principalmente do tecto e das vigas de madeira que o sustentam, foi recomendada uma intervenção urgente. Tratando-se de um Património Histórico de valor inestimável situado no nosso concelho considera-se urgente que se proceda à execução de obras de recuperação. É competência dos municípios no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal. A deliberação em consideração é tomada no espírito da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na alínea a) do n.º 4 do art.º 64.º, que atribui às Câmaras Municipais competências no apoio a actividades de interesse municipal em que esta parceria se insere. Propõe-se: que o executivo municipal delibere sobre a atribuição do subsídio no valor de 10.000,00€, à Paróquia de Nossa Senhora de Oliveira de Canha, numa única prestação. **Código Orçamental:** 0602/080701.(Proposta subscrita pela Senhora Presidente) -----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----

**III – DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO**



**1 – PROPOSTA N.º 86/09 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO NO MONTANTE DE € 2.000,00 À SOCIEDADE FILARMÓNICA 1.º DE DEZEMBRO** – A Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro tem vindo a realizar formação de novos músicos para integrarem o quadro da nossa banda, o que faz com que as despesas com os monitores aumentem. Para fazer face às despesa, a Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro solicitou um apoio financeiro, deste modo; **Propõe-se:** 1 – A atribuição de um subsidio no valor de 2.000,00€ (Dois mil euros) à Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro, ao abrigo do disposto no art. o 64, n.º 4, alínea b, da Lei das Autarquias Locais, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. 2 – Que o presente apoio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no art.º 2, n.º 1, 2 e 3 da Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto. **Código Orçamental:** 06.02/04.07.01.99. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva). **Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA N.º 87/09 – PREÇÁRIO DAS ACTIVIDADES PROGRAMADAS NO CTJA NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2010** – Propõe-se pela presente a aprovação da seguinte tabela de preços para actividades programadas no CTJA nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 20e referir que estes valores estão de acordo com os preços que têm vindo a ser praticados no CTJA, tendo sempre presente a preocupação de garantir aos espectadores do CTJA o acesso aos bens culturais pelo valor mais acessível e concomitantemente apostando na construção de uma política de acesso à cultura baseada na sustentabilidade dos projectos. Assim: -----

<b>DATA</b>	<b>ESPECTÁCULO</b>	<b>PREÇO</b>
16 JAN.	AMÁLIA	5 €
23 JAN.	PEQUENA FÁBRICA DE PINGUINS	5 €
30 JAN.	NUNO GUERREIRO	10 € (Plateia) 7,50 € (Balcão) 4€ (3º Balcão)
5 FEV.	A REPÚBLICA DANÇA - Escolas	2 €
6 FEV.	A REPÚBLICA DANÇA	5 €
13 FEV.	ORQUESTRA METROPOLITANA LISBOA	5 €
20 FEV.	AMARAMÁLIA	5 €
27 FEV.	DEUS DA MATANÇA	8 € (Plateia) 5 € (Balcão)
6 MAR.	MATRIOSKA	5 €
13 MAR.	A CASA DE BERNARDA ALBA	8 € (Plateia) 5 € (Balcão)
20 MAR.	SHOW PARK	8 € (Plateia) 5 € (Balcão)
27 MAR.	A DAMA DE COPAS E O REI DE CUBA	8 € (Plateia) 5 € (Balcão)
27 MAR.	RETRATINHO DE GIL VICENTE	2 €

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----



**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.*-----  
**3 – PROPOSTA N.º 88/09 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO NO MONTANTE DE € 1.000,00 À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA EB1/JI DE CANHA** – A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da EB1/JI de Canha, tem vindo a assegurar o prolongamento de horário dos alunos da EB1/JI de Canha. Para que tal seja possível dar a sua continuidade a Associação solicitou à Câmara um apoio financeiro, deste modo; *Propõe-se:* 1 – A atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € (Mil euros) à Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da EB1/JI de Canha, ao abrigo do disposto no artigo 64º, n.º 4, alínea b), da Lei das Autarquias Locais, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. 2 – Que o presente apoio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artigo 2º, n.º 1, 2, 3 da Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto. Código Orçamental: 06.02/04.07.01.99(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva).-----

**Deliberação:** *Aprovada por Unanimidade.*-----  
**IV – DIVISÃO DE HABITAÇÃO**

**1 – PROPOSTA N.º 89/09 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO PR-020/09** - Na sequência do meu despacho de 06/09/09 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 05/03/08 procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua das Forças Armadas, Canha, em Montijo de que é proprietária, a D. Maria Serôdia, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Tendo sido notificada a proprietária, nos termos dos artºs 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, para audiência prévia, não respondeu ao solicitado. Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º. e 90º. do D.L. n.º. 555/99 de 16/12, com a redacção dada pela lei n.º 60/07 de 04/09, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **PROPONHO:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----

**Deliberação:** *Aprovada por Unanimidade.*-----

**2 – PROPOSTA N.º 90/09 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO PR-025/09** - Na sequência do meu despacho de 22/10/09 a Comissão de Vistorias nomeada

por deliberação camarária de 05/03/08 procedeu à vistoria do imóvel sito na Av. dos Pescadores, n.ºs 94 e 96, em Montijo de que é proprietário, o Sr. António Manuel Gomes Meireles, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Tendo sido notificado o proprietário, nos termos dos art.ºs 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para audiência prévia, não respondeu ao solicitado. Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos art.ºs. 89.º e 90.º do D.L. n.º 555/99 de 16/12, com a redacção dada pela lei n.º 60/07 de 04/09, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **PROPONHO:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA N.º 91/09 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO P0-014/09** - Na sequência do meu despacho de 01/10/09 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 05/03/08 procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua Bulhão Pato, n.º 22 e 22-A, em Montijo de que é proprietário, o Sr. Jorge Manuel Ribeiro Mendes Capelo, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Tendo sido notificado o proprietário, nos termos dos art.ºs 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para audiência prévia, verifica-se que as razões apresentadas em sede de audiência prévia não acrescentam factos e/ou fundamentos jurídicos passíveis de alterar o projecto de decisão, dado que são razões de segurança e salubridade que estão na origem da necessidade de efectuar obras de conservação. Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos art.ºs. 89.º e 90.º do D.L. n.º 555/99 de 16/12, com a redacção dada pela lei n.º 60/07 de 04/09, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **PROPONHO:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----

**V – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**



**1 – PROPOSTA N.º 92/09 - DIREITO DE PREFERÊNCIA NAS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS AO ABRIGO DO DECRETO N.º 19/08, DE 01 DE JULHO – RATIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE RENÚNCIA - Considerando que: 1) De acordo com o Decreto n.º 19/2008, de 01 de Julho, que estabelece as medidas preventivas nas áreas destinadas à implantação do novo aeroporto de Lisboa (NAL), veio também criar, a favor dos Municípios abrangidos, um direito de preferência nas transmissões a título oneroso entre particulares de terrenos ou edifícios situados nas áreas sujeitas às medidas constantes daquele mesmo Decreto, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas 1 a 9, tudo conforme o disposto nos n.ºs. 1 e 3 do artigo 10.º do citado Decreto n.º 19/08. 2) Tendo presente a salvaguarda do interesse público em geral e do interesse municipal em particular, foram apreciados os pedidos dos particulares, tendo presente que só em casos muito pontuais será de ponderar o efectivo exercício de tal direito de preferência pelo Município. 3) Face à necessidade de acautelar o cumprimento pelos particulares desta nova exigência legal em todas as transmissões onerosas de imóveis situados na área supra identificada e face ainda à necessidade de assegurar que tal direito não constitua uma forma de paralisar a actividade económica do Concelho neste domínio de actividade, entendeu-se privilegiar o objectivo de responder, de forma célere e em tempo útil a todos os pedidos formulados, emitindo declaração de renúncia que permitisse aos particulares concretizar, de forma também célere, os seus negócios. 4) Mostra-se, no entanto, agora necessário submeter a ratificação da Câmara Municipal, as declarações de renúncia ao direito de preferência subscritas pela Senhora Presidente, em gestão corrente, no período compreendido entre 27 de Novembro de 2009 e 14 de Dezembro de 2009, tudo de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 19/2008, conforme listagem que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante. **PROPONHO:** Que a Câmara Municipal ratifique todas as declarações de renúncia ao direito de preferência subscritas pela Senhora Presidente, em gestão corrente, nos seguintes processos, constituído por força do disposto no artigo 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01 de Julho, no período compreendido entre 27 de Novembro de 2009 e 14 de Dezembro de 2009, conforme lista que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----**

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA N.º 93/09 – CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIAS PARA A RECEPÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO – O regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4/09 estabelece, no seu artigo n.º 87.º, que a recepção provisória e definitiva das obras de urbanização é precedida de**

vistoria, a realizar por uma comissão, da qual fazem parte o interessado, ou um seu representante e, pelo menos, dois representantes da Câmara Municipal. Acresce referir, que, estão ainda a decorrer muitas recepções provisórias e definitivas de obras de urbanização licenciadas ao abrigo do D.L. 448/91, de 29/11 com a redacção dada pelo D.L. 334/95 de 28/12, pelo que se considera que as mesmas sejam realizadas no âmbito desta Comissão. Assim, proponho que a Câmara delibere: a) Constituir a Comissão de Vistorias a que se refere o n.º 2 do artigo 87º do D.L. 555/99 de 16/12 com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04/09 composta pelos seguintes elementos: - O Sr. Engº Pádua, sendo substituído por outro técnico superior no caso de impedimento; - Técnico nomeado pelos SMAS. b) Ratificar todas as vistorias realizadas ao abrigo dos presentes normativos legais, desde o início do presente mandato. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA N.º 94/09 – CONSITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS A REALIZAR NO ÂMBITO DAS ÁREAS URBANAS DE GÉNESE ILEGAL** – De acordo com o disposto na Lei 91/95 de 2/9, com a última redacção que lhe foi conferida pela Lei 10/2008 de 20/2, e especialmente ao disposto no seu artigo 22º, verifica-se que o deferimento do pedido da operação urbanística deve ser precedido da realização de uma vistoria. Apesar da lei não determinar nem especificar a natureza da composição da comissão, afigura-se-nos de que a mencionada vistoria, a convocar pela Sr.ª Presidente da Câmara, deverá contar com 3 técnicos a designar pela Câmara, devendo estar igualmente presente o Sr. Presidente da Comissão de Administração da AUGI. Nestes termos, propõe-se que seja nomeada a comissão de vistorias, com a seguinte composição: Sr. Arq.º Helder Coelho, sendo substituído por outro técnico do GAP-Arquitectura, em caso de falta ou impedimento. Dr.ª Fátima Silva, sendo substituída por outro técnico do GAP-Arquitectura em caso de falta ou impedimento. Eng.º António Almeida, sendo substituído por outro técnico da fiscalização em caso de falta ou impedimento. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----

**4 – PROPOSTA N.º 95/09 – CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS A REALIZAR NO ÂMBITO DOS ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL** – De acordo com o disposto na Lei n.º 32/02, de 20 de Dezembro, desenvolvida no seu dispositivo pelo Decreto – Lei n.º 64/07, de 14 de Março, diplomas que estabelecem o regime jurídico do licenciamento e fiscalização da prestação de serviços e dos estabelecimentos de apoio social, a licença de utilização a conceder a tais estabelecimentos deve ser precedida da realização de uma vistoria. A mencionada vistoria, a convocar pelo Presidente da Câmara, contará com a participação de representantes do Instituto da Segurança Social, da Autoridade Concelhia de Saúde e do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil e da mesma deverá fazer parte um técnico, a designar pela Câmara Municipal, com formação e habi-



litação legal para assinar projectos correspondentes à obra objecto da vistoria. Proponho: Que a Câmara Municipal delibere: a) Designar o representante da Câmara a integrar a Comissão de vistorias a levar a cabo no âmbito do regime jurídico do licenciamento e fiscalização da prestação de serviços e dos estabelecimentos de apoio social, composta pelos seguintes elementos: - Arquitecto Paulo Jorge Barroso Pereira Lima, sendo substituído por outro técnico superior do GAP-Arquitectura em caso de impedimento. b) Ratificar todas as vistorias realizadas ao abrigo dos presentes normativos legais, desde o início do presente mandato. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----

**5 – PROPOSTA N.º 96/09 – CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DE OBRAS CLANDESTINAS** – O Decreto-Lei n.º 804/76, de 6 de Novembro, alterado pelo D.L. n.º 90/77, de 09 de Março e regulamentado pela Portaria n.º 243/84, de 17 de Abril, veio estabelecer a possibilidade de a construção clandestina para fins habitacionais poder ser objecto de medidas tendentes à sua legalização, definindo as directrizes gerais a observar para a aplicação das mesmas; De acordo com tais normativos legais, a decisão de recuperação e legalização de edifícios clandestinos deverá ser precedida de uma vistoria técnica que observe a conformidade das condições de segurança e de habitabilidade dos edifícios clandestinos com os documentos que instruem o pedido de legalização. Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) Constituir a comissão de vistorias técnicas a levar a cabo no âmbito do processo de legalização de construção clandestina, composta pelos seguintes elementos: - Técnica Superior de Engenharia Civil Leonor Pina, sendo substituída pela técnica Superior de Engenharia Civil por Ana Maria Martins, ou outro Técnico Superior em caso de impedimento. - O arquitecto responsável pela análise do processo, sendo substituído por outro Técnico superior em caso de impedimento. - Fiscal Técnico da zona onde se localiza a construção, sendo substituído por outro fiscal em caso de impedimento. b) Ratificar todas as vistorias realizadas ao abrigo dos presentes normativos legais, desde o início do presente mandato. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----

**6 – PROPOSTA N.º 97/09 – CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA PRÉVIA À EMISSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO** – A Concessão de licença ou autorização de utilização de edifícios ou suas fracções, depende de prévia vistoria municipal, nos casos taxativamente previstos no art.º 64º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04/09 que veio revogar o D.L. 445/91 de 20 de

Novembro, alterado pelo D.L. 250/94, de 15 de Outubro e estabelecer, num único diploma, o regime jurídico da urbanização e edificação.

Para o efeito, o art.º 65º, do actual Regime Jurídico da urbanização e Edificação de 04 de Junho, determina que “A vistoria é efectuada por uma comissão composta, no mínimo por 3 técnicos a designar pela Câmara Municipal, dos quais, pelo menos 2 devem ter formação e habilitação legal para assinar projectos correspondentes à obra objecto de vistoria”. Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere. Constituir a comissão para a realização das vistorias prévias à concessão de licença ou autorização de utilização, composta pelos seguintes elementos: - Técnica Superior de Engenharia Civil Leonor Pina, sendo substituída pela técnica superior de Engenharia Civil Helena Ferreira ou outro Técnico Superior em caso de impedimento; - Arqt.º Paulo Lima, sendo substituído pelo por outro Técnico Superior em caso de impedimento. - Fiscal Técnico da zona a que pertence a construção, sendo substituído por outro fiscal técnico em caso de impedimento. a) Ratificar todas as vistorias realizadas ao abrigo dos presentes normativos legais, desde o início do presente mandato autárquico. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----

## **VI – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

**1 – PROPOSTA N.º 98/09 – APROVAÇÃO DOS TRABALHOS ADICIONAIS, REFERENTE À EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS NA MONTIAGRI – MONTIJO” - PROC. F-12/07 - Considerando que:** A empreitada referente à "Remodelação das Instalações Eléctricas na Montiagri - Montijo", foi adjudicada à firma APS - Estudos, Projectos e Montagens de Iluminação, Lda., por deliberação de Câmara de 25-06-2008, pelo valor de Euros: 77.350,00 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e por um prazo de execução de 60 dias. A adjudicação foi efectuada no âmbito do D. L. N.º 59/99, de 02 de Março. A consignação dos trabalhos foi assinada em 02-09-2008. No decorrer da empreitada verificou-se uma lacuna no projecto, uma vez que não contemplava iluminação nas traseiras dos pavilhões do Núcleo de Estradas e Caminhos e Oficinas, zona essa onde já se verificou entrada de intrusos no recinto do Parque de Exposições. Assim, por motivos de segurança foram instalados nesse local 2 projectores e respectiva cablagem; Verificou-se ainda a existência de uma omissão no projecto relativa a parte da alimentação eléctrica aos pavilhões 1, 3 e 4, tendo sido necessária a instalação de quadros de coluna e respectivas ligações. Com a alteração da rede eléctrica, verificou-se que a iluminação do espaço onde se encontra o restaurante da Montiagri seria afectado, pelo que foi necessário colocar algumas colunas e luminárias que existiam em stock. Os trabalhos atrás referidos não estão previstos na empreitada devido a erros e omissões de projecto, mas são imprescindíveis para a finalização da empreitada. Os trabalhos adicionais a executar na em-



preitada atingem o montante de 20,40% do valor do contrato inicial, não excedendo por isso o limite de 25%, estabelecido no n.º 1 do art.º 45.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março. O n.º 2 do art. 45.º do mesmo diploma, estabelece também que sempre que o valor acumulado dos trabalhos adicionais exceda 15% do valor do contrato inicial da empreitada ou sempre que tal valor seja igual ou superior a 4.987.978,97 €, a entidade com competência para autorizar a despesa só poderá fazer **“mediante proposta do dono da obra devidamente fundamentada e instruída com estudo realizado por entidade externa e independente”**. Este estudo poderá, no entanto, ser dispensado, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, pela entidade com competência para autorizar a despesa resultante do contrato inicial, caso esta seja de montante igual ou inferior a 2.493.989,49 €. Que a obra se enquadra nas acções do Plano Plurianual de Investimentos dos anos 2009-2012 sob o código da classificação económica 0501/07010410 e o código /ano do proj. acção 01 2002 170. **Nestes termos proponho que V. Ex<sup>as</sup> aprovem:** - A dispensa de estudo estabelecida no art.º 45.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março; - Todos os trabalhos adicionais constantes desta proposta, com a firma APS - Estudos, Projectos e Montagens de Iluminação, Lda., por um montante de Euros: **15.776,00** (quinze mil, setecentos e setenta e seis euros), + I.V.A. à taxa legal em vigor; - **A celebração de contrato escrito com a mesma firma, nos termos do n.º 7 do art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.** (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-----

**Deliberação:** Aprovada com cinco votos a favor, quatro do Partido Socialista e um da Coligação Democrática Unitária e duas abstenções do Partido Social Democrática.-----

**2 – PROPOSTA N.º 99/09 – APROVAÇÃO DOS TRABALHOS ADICIONAIS, REFERENTE À EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS PINTASSILGOS, RUA DOS MELROS, RUA DAS GAIVOTAS, RUA DAS ÁGUIAS, RUA DOS CANÁRIOS (2ª FASE) E RUA DAS ANDORINHAS (2ª FASE) – BAIRRO MIRANDA – ALTO ESTANQUEIRO” - PROC. F-31/07 - Considerando que:** A empreitada referente à " Pavimentação da Rua dos Pintassilgos, Rua dos Melros, Rua das Gaivotas, Rua das Águias, Rua dos Canários (2.ª Fase) e Rua das Andorinhas (2.ª Fase) - Bairro Miranda - Alto Estanqueiro", foi adjudicada à firma Florindo Rodrigues Júnior & Filhos, Lda., por deliberação de Câmara de 09-07-2008, pelo valor de Euros: 120.709,75 (cento e vinte mil, setecentos e nove euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e por um prazo de execução de 120 dias. A adjudicação foi efectuada no âmbito do D. L. N.º 59/99, de 02 de Março. A consignação dos trabalhos foi assinada em 12-08-2008. Durante o desenvolvimento da empreitada verificou-se a necessidade de proceder de uma forma geral nas diversas ruas



a maiores quantidades de trabalhos nomeadamente ao nível de escavação e aplicação de tout-venant na base do pavimento motivada pela diferença de cotas entre as soleiras das diversas habitações consequência da forma desordenada como cresceu este bairro; Na sequência do referido atrás houve necessidade de introduzir maior número de sumidouros e consequentemente de câmaras de visita e tubagem, para proporcionar um escoamento eficiente das águas pluviais; Verificou-se ao nível das calçadas que as medições previstas não correspondiam às quantidades a realizar, pelo que foi necessário realizar uma área maior de calçada. Os trabalhos adicionais referidos nas alíneas anteriores resultaram de erros e omissões de projecto, mas são essenciais à finalização da empreitada nas devidas condições técnicas. Os trabalhos adicionais a executar na empreitada atingem o montante de 24,84% do valor do contrato inicial, não excedendo por isso o limite de 25%, estabelecido no n.º 1 do art.º 45.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março. O n.º 2 do art. 45.º do mesmo diploma, estabelece também que sempre que o valor acumulado dos trabalhos adicionais exceda 15% do valor do contrato inicial da empreitada ou sempre que tal valor seja igual ou superior a 4.987.978,97 €, a entidade com competência para autorizar a despesa só poderá fazer **“mediante proposta do dono da obra devidamente fundamentada e instruída com estudo realizado por entidade externa e independente”**. Este estudo poderá, no entanto, ser dispensado, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, pela entidade com competência para autorizar a despesa resultante do contrato inicial, caso esta seja de montante igual ou inferior a **2.493.989,49 €**. Que a obra se enquadra nas acções do Plano Plurianual de Investimentos dos anos 2009-2012 sob o código da classificação económica 0501/07010401 e o código /ano do proj. acção 04 2004 11. **Nestes termos proponho que V. Ex<sup>as</sup> aprovem:** - A dispensa de estudo estabelecida no art.º 45.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março; - Todos os trabalhos adicionais constantes desta proposta, com a firma Florindo Rodrigues Júnior & Filhos, Lda., por um montante de Euros: **29.983,61** (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e três euros e sessenta e um cêntimos), + I.V.A. à taxa legal em vigor; - **A celebração de contrato escrito com a mesma firma, nos termos do n.º 7 do art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.** (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-----

**Deliberação:** Aprovada com cinco votos a favor, quatro do Partido Socialista e um da Coligação Democrática Unitária e duas abstenções do Partido Social Democrática.-----

**3 – PROPOSTA Nº. 100/09 – APROVAÇÃO DOS TRABALHOS ADICIONAIS, REFERENTE À EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA LIBERDADE E AVª 5 DE OUTUBRO – SARILHOS GRANDES” PROC. - F-52/07 - Considerando que:** A empreitada referente à "Requalificação da Praça da Liberdade e Av. 5 de Outubro – Sarilhos Grandes", foi adjudicada à firma Pavilancil – Sociedade de Construções de



*Pavimentos e Lancil, Lda., por deliberação de Câmara de 25-06-2008, pelo valor de Euros: 308.236,75 (trezentos e oito mil, duzentos e trinta e seis euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e por um prazo de execução de 180 dias. A adjudicação foi efectuada no âmbito do D. L. N.º 59/99, de 02 de Março. A consignação dos trabalhos foi assinada em 25-11-2008. Tendo-se detectado na execução da empreitada a não existência da conduta no lado esquerdo de parte da Av. 5 de Outubro e uma vez que a intervenção no passeio estava abrangida por esta empreita, foi necessário prolongar a conduta em 160 ml, melhorando dessa forma o abastecimento à zona da Broega. Foi ainda necessário proceder a uma reformulação do nó junto à Rua Machado Santos; Os trabalhos atrás mencionados não estavam previstos em projecto, por erro e omissão, no entanto verifica-se serem essenciais à melhoria da distribuição de água à população. Os trabalhos adicionais a executar na empreitada atingem o montante de 2,14% do valor do contrato inicial, não excedendo por isso o limite de 25%, estabelecido no n.º 1 do art.º 45º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março. Que o valor acumulado dos trabalhos adicionais respeita os limites estipulados nos n.ºs 1 e 2 do art. 45º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, referente ao controle de custos. Que a obra se enquadra nas acções do Plano Plurianual de Investimentos dos anos 2009-2012 sob o código da classificação económica 0502/07010405 e o código /ano do proj. acção 11 2003 48. **Nestes termos proponho que V. Ex<sup>as</sup> aprovem:** Todos os trabalhos adicionais constantes desta proposta, com a firma Pavilancil – Sociedade de Construções de Pavimentos e Lancil, Lda., por um montante de Euros: **6.597,24** (seis mil, quinhentos e noventa e sete euros e vinte e quatro cêntimos), + I.V.A. à taxa legal em vigor; **A celebração de contrato escrito com a mesma firma, nos termos do n.º 7 do art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.** (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-----*

***Deliberação:** Aprovada com cinco votos a favor, quatro do Partido Socialista e um da Coligação Democrática Unitária e duas abstenções do Partido Social Democrática.-----*

**4 – PROPOSTA N.º 101/09 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA, REFERENTE À EMPREITADA DE “ARRANJOS EXTERIORES DA ESCOLA BÁSICA/JARDIM DE INFÂNCIA NO BAIRRO DA CANEIRA – MONTIJO” – PROC. F-28/08 - Considerando que:** A vistoria efectuada no dia 2009.12.04 considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho:** A ratificação do auto de Recepção Provisória da obra "Arranjos Exteriores da Escola Básica/Jardim de Infância no Bairro da Caneira - Montijo". (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-----

***Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----*

**VII – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**1 – PROPOSTA Nº. 102/09 - TRABALHO EXTRAORDINÁRIO/ DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO** Considerando que o art. 161º nº. 1 do Regime Aprovado pela Lei nº59/2008, de 11/09 – Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) - estabelece como limites do trabalho extraordinário: “ a) - 100 Horas de trabalho por ano; b) - Duas horas por dia normal de trabalho; c) - Um número de horas igual ao período normal de trabalho diário nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e nos feriados; “ Considerando que o regular funcionamento das escolas tem que ser salvaguardado, apesar do elevado absentismo, que se tem verificado em 2009, do pessoal de apoio ao ensino; Considerando que esta situação tem conduzido ao recurso ao trabalho extraordinário do pessoal em exercício de funções. **PROPONHO:** A aplicação da excepção consignada no nº2 do art. 161º do RCTFP aprovado pela Lei nº59/2008, de 11 /09 à técnica operacional, Maria Fernanda Monteiro P. Cavado (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----  
**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----

*Pelas dezanove horas e quinze minutos foi interrompida a ordem de trabalhos para dar início à intervenção do público, previsto pelo artigo 84º, nºs. 6 e 7 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----*  
*Não havendo nenhum munícipe para intervir foram retomados os trabalhos pelas dezanove horas e dezasseis minutos.-----*

*Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo.-----*

*E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e duas horas, da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----*

*E eu, Assistente Técnica da Divisão de Gestão Administrativa do DAF, subscrevo e assino.-----*

*A Presidente da Câmara*

*Maria Amélia Antunes*